

## EDITAL N.º 303/2024

**ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE**, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em 05 de setembro de 2024, e pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de setembro de 2024, foi fixada:

- em 0,3% a taxa prevista na alínea c) – prédios urbanos – do n.º1 do artigo 112.º do Código Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), sendo prevista uma redução da taxa de € 30, € 70 e € 140, para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º1 do artigo 112.º - A, do CIMI;

- uma redução de 10% da mesma taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI;

- para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central de Angeja, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 26 de maio de 2021, publicada no Diário de República 2.ª série, de 18 de junho, Aviso n.º11285/2021: - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos devolutos há mais de um ano e prédios em ruínas, para o triplo, nos termos definidos na alínea a), n.º3, do artigo 112.º do CIMI; - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos degradados, em 30%, nos termos do n.º8, do artigo 112.º do CIMI;

- para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central da Cidade de Albergaria-a-Velha, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 26 de maio de 2021, publicada no Diário de República 2.ª série, de 18 de junho, Aviso n.º11285/2021: - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos devolutos há mais de um ano e prédios em ruínas, para o triplo, nos termos definidos na alínea a), n.º3, do artigo 112.º do CIMI; - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos degradados, em 30%, nos termos do n.º8, do artigo 112.º do CIMI;

- de uma redução de 15% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética nos termos do artigo 44.º-B - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis, do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.

Na mesma sessão a Assembleia Municipal aprovou também uma taxa de 2,75% da Participação Variável no IRS, prevista no artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o lançamento de uma Derrama, em 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, com uma taxa reduzida de 0,20% para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000, prevista no artigo 18.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro e ainda em 0,25% a Taxa Municipal de Direito de Passagem, prevista no artigo 169.º do Anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto.

Para dotar o Município de Albergaria-a-Velha das ferramentas necessárias à minoração em 10% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI, os interessados deverão até 30 de novembro de 2024, enviar por escrito, para o endereço eletrónico [servicos.financeiros@cm-albergaria.pt](mailto:servicos.financeiros@cm-albergaria.pt), ou entregar presencialmente nos Serviços Financeiros dos Paços do Município de Albergaria-a-Velha, sito na Praça Ferreira Tavares, freguesia e município de Albergaria-a-Velha, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h00, documentos comprovativos e necessários à aplicação da referida minoração, sendo para tanto necessário:

a) Identificação do proprietário do imóvel arrendado (nome, morada, número de identificação fiscal);

- b) Cópia da Caderneta Predial (Autoridade Tributária e Aduaneira) emitida há, pelo menos, seis meses ou Caderneta Predial extraída online;
- c) Cópia do contrato de arrendamento em vigor (registado no Serviço de Finanças da área do prédio e válido para o ano do benefício pretendido);

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em todos os lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 21 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(António Loureiro)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO  
A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha  
CERTIFICO QUE, NA PRESENTE DATA, AFIXEI UM EXEMPLAR DO  
PRESENTE EDITAL NO ATRIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO, PARA  
CONSTAR E DEVIDOS EFEITOS PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.  
QUE ASSINO E AUTENTICO COM O SELO BRANCO.  
ALBERGARIA-A-VELHA 21 / 10 / 2024  
António Loureiro